



LEI Nº 752/02

**AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS A FIRMAR CONVÊNIO COM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a firmar convênio com bancos e instituições financeiras privadas para a concessão de empréstimos a servidores públicos municipais, mediante consignação em folha e pagamento.

**§ 1º.** Para que os Poderes Executivo e Legislativo Municipais efetuem o desconto correspondente em folha é necessária a autorização formal do servidor.

**§ 2º.** O valor máximo da prestação e empréstimo será de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do servidor.

**Art. 2º.** O desconto efetuado em folha de pagamento do servidor contraente do empréstimo será repassado pelo Poder Executivo ou Legislativo à instituição financeira no prazo de até 07 (sete) dias após a data do pagamento do salário.

**Parágrafo único.** O desconto a ser efetuado deverá ser na folha de pagamento subsequente ao mês do empréstimo, não comprometendo o salário do mês em curso.

**Art. 3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais não se responsabilizarão por qualquer inadimplência e/ou garantia de pagamento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Art. 4º. Conforme preceitua o art. 3º desta Lei, a relação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais é apenas de cooperação no sentido de efetuar o desconto em folha e repassar à instituição financeira.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2002.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município